



DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NACIONAL GAET

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	Políticas Públicas
COORDENADORIA TEMÁTICA:	COORDINFÂNCIA
GERENTE NACIONAL:	Luciana Marques Coutinho
VICE GERENTE NACIONAL:	Margaret Matos de Carvalho
2. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
Segmentos econômicos ou investigados específicos	
Municípios	
Metodologia de implementação das investigações	
Realização de reuniões, audiências, inspeções técnicas, entrevistas técnicas e capacitações	
Critérios de distribuição das Notícias de Fato correlacionadas	
Notícias de fato correlacionadas serão distribuídas aos escritórios especializados GAET, conforme critério de prevenção a partir da atuação realizada no âmbito do PA-PROMO, uma vez que o projeto apenas atinge todas as metas com a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta ou ajuizamento de Ação Civil Pública	
3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS EM CADA SEMESTRE	
1º semestre de 2024	

1. SELECIONAR o Município conforme critérios aprovados pelo Colegiado da Coordinfância e INSTAURAR o procedimento promocional em desfavor do Município selecionado.

Critério: Priorizar Municípios com os piores índices de incidência de trabalho infantil, IDHM e que sejam cofinanciados para execução do AEPETI ou que tenham incidência de trabalho infantil em cadeias produtivas relevantes.

Na sequência:

2. REALIZAR reunião com o Sistema de Justiça e outros Parceiros Locais em áreas afetas a criança e adolescente/combate ao trabalho infantil.

3. REALIZAR audiência inicial com os gestores públicos do Município para explanar sobre o projeto, cronograma e ações previstas, bem como articulação para realização da capacitação da rede de proteção.

4. REALIZAR as Visitas Técnicas aos principais órgãos socioassistenciais do Município (CRAS, CREAS), bem como órgãos que lidam com temática da proteção de crianças e adolescentes (Conselho Tutelar).

5. REALIZAR a capacitação da rede de proteção sobre trabalho infantil;

6. REALIZAR a entrevista técnica CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

7. REALIZAR a entrevista técnica com a equipe de referência do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

2º semestre de 2024

8. REALIZAR audiência final com o Município para apresentação dos resultados e proposição de Termo de Ajuste de Conduta.

9. ASSINAR Termo de Ajuste de Conduta ou AJUIZAR Ação Civil Pública

1º semestre de 2025

1. SELECIONAR o Município conforme critérios aprovados pelo Colegiado da Coordinfância e INSTAURAR o procedimento promocional em desfavor do Município selecionado.

Critério: Priorizar Municípios com os piores índices de incidência de trabalho infantil, IDHM e que sejam cofinanciados para execução do AEPETI ou que tenham incidência de trabalho infantil em cadeias produtivas relevantes.

Na sequência:

2. REALIZAR reunião com o Sistema de Justiça e outros Parceiros Locais em áreas afetas a criança e adolescente/combate ao trabalho infantil.

3. REALIZAR audiência inicial com os gestores públicos do Município para explanar sobre o projeto, cronograma e ações previstas, bem como articulação para realização da capacitação da rede de proteção.

4. REALIZAR as Visitas Técnicas aos principais órgãos socioassistenciais do Município (CRAS, CREAS), bem como órgãos que lidam com temática da proteção de crianças e adolescentes (Conselho Tutelar).

5. REALIZAR a capacitação da rede de proteção sobre trabalho infantil;

6. REALIZAR a entrevista técnica CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

7. REALIZAR a entrevista técnica com a equipe de referência do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

2º semestre de 2025

8. REALIZAR audiência final com o Município para apresentação dos resultados e proposição de Termo de Ajuste de Conduta.

9. ASSINAR Termo de Ajuste de Conduta ou AJUIZAR Ação Civil Pública



1. INDICADORES PARA GAETS

5.1 INDICADOR 1

NOME DO INDICADOR:	Municípios alcançados
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Soma dos Municípios atingidos considerando as etapas essenciais do projeto implementadas (inspeções técnicas nos principais equipamentos socioassistenciais e capacitação da rede de proteção local)
FONTE DE DADOS:	Prestação de contas dos Coordenadores Regionais e informações extraídas dos procedimentos instaurados para acompanhar o projeto

METAS

PRAZOS	1º/2024	2º/2024	1º/2025	2º/2025
METAS SEMESTRAIS	Implementação do projeto em, ao menos, um município com conclusão, pelo menos, das etapas de inspeções técnicas em um dos principais equipamentos socioassistenciais (etapa 4) E de capacitação da rede de proteção (etapa 5).	Sem meta relativa ao indicador 1	Implementação do projeto em, ao menos, um município com conclusão, pelo menos, das etapas de inspeções técnicas em um dos principais equipamentos socioassistenciais (etapa 4) E de capacitação da rede de proteção (etapa 5).	Sem meta relativa ao indicador 1

5.1 INDICADOR 2

NOME DO INDICADOR:	Municípios atingidos considerando a etapa de finalização do projeto, com a regularização da conduta
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Soma dos Municípios atingidos considerando a etapa de finalização do projeto, com a regularização da conduta
FONTE DE DADOS:	Prestação de contas dos Coordenadores Regionais e informações extraídas dos procedimentos instaurados para acompanhar o projeto

METAS				
PRAZOS	1º/2024	2º/2024	1º/2025	2º/2025
METAS SEMESTRAIS	Sem meta relativa ao indicador 2	Finalização do projeto com a regularização da conduta do Município atingido no 1º semestre, com a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta ou ajuizamento de Ação Civil Pública	Sem meta relativa ao indicador 2	Finalização do projeto com a regularização da conduta do Município atingido no 1º semestre, com a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta ou ajuizamento de Ação Civil Pública